



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

02
Q:

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

AT : 02605-2005-016-12-00-8
Autor: Marcos Cleber Torres
Réu : Transportadora Reino Ltda.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em verificação aos registros mantidos neste Serviço de Distribuição, constatei existir AÇÃO TRABALHISTA, JÁ ARQUIVADA, em que são partes as mesmas dos presentes autos, distribuída sob o nº 04335/2004 à 2ª Vara.

CERTIFICO mais que, nos autos supra descrito, houve a extinção do processo, sem julgamento do mérito, motivo pelo qual, faço os presentes autos conclusos à Exma. Srª. Juíza Diretora do Foro Trabalhista de Joinville.

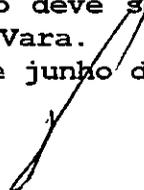
Dou fé.

Joinville, 29 de junho de 2005


Carlos Roberto Köhler
Diretor do Serviço de Distribuição

De acordo com o artigo 253, inciso I, do CPC, os feitos extintos com base no parágrafo 1º do artigo 852, b, da CLT, se inserem no conceito de "ação anteriormente ajuizada". Assim, considerando a identidade de partes, o processo deve ser distribuído por dependência à 2ª Vara.

Joinville, 29 de junho de 2005


Drª. DENISE ZANIN
Juíza Diretora do Foro Trabalhista

EM BRANCO

RECEBIDO NO SERVIÇO DE
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE UMA DAS VARAS DO
TRABALHO DE JOINVILLE - SANTA CATARINA**

Em 29 JUN. 2005

SÔNIA TRENCHEL
Técnico Judiciário

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

Em 29 JUN. 2005 Processo nº 2605/05

Distribuído à 2ª Vara

CARLOS ROBERTO KÖHLER
Diretor Serv. Distribuição

DESIGNAÇÃO	HORA
08,0805	14:10

MARCOS CLEBER TORRES, brasileiro, solteiro, desempregado, CTPS nº 89950, série nº 0010-SC, residente e domiciliado na Rua Coronel Camacho, 571 - Bairro Iririú, Joinville - Santa Catarina, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador infrafirmado, propor

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Em desfavor de TRANSPORTADORA REINO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.553.107/0001-94, com sede na Rua Benjamin Constant, 3753, Bairro Costa e Silva, Joinville - Santa Catarina, nos termos em que passa a expor e ao final requerer.

1. DOS FATOS

1.1. O Reclamante foi admitido na data de 21/01/2002 para exercer a função de supervisor de vendas e laborava de segunda-feira a sábado, das 05:00h as 21:00h, em média, sem intervalo fixo para refeição e descanso, percebendo por último salário o

TRABALHO DE INICIAÇÃO EM SERVIÇO DE GRADUAÇÃO

MARCO 2018 - 1º SEMESTRE - 2018

EM BRANCO

TRABALHO DE INICIAÇÃO EM SERVIÇO DE GRADUAÇÃO

NOTAS

TRABALHO DE INICIAÇÃO EM SERVIÇO DE GRADUAÇÃO

valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), apesar do registro diverso em sua carteira.

1.2. O autor durante toda a contratualidade laborava em regime de horas-extras habituais, porém a partir de 01/01/2003, não lhe eram pagas as horas excedentes à oitava diária e à quadragésima quarta hora semanal.

1.3. Foi demitido sem justa causa em 15/01/2004, tendo recebido apenas as verbas rescisórias de forma errônea.

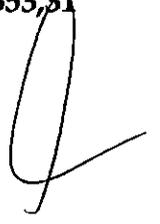
2 - ISTO POSTO REQUER

2.1 - Pagamento das horas laboradas em toda contratualidade excedentes a oitava diária e a quadragésima quarta semanal, acrescida do adicional legal e seus reflexos sobre férias, adicional de férias, 13º salário, FGTS, multa de 40% sobre o FGTS, aviso prévio e demais verbas rescisórias, totalizando R\$

2.3 - Pagamento de uma hora extra pela não concessão do intervalo para refeição e descanso, acrescida do adicional legal e seus reflexos sobre férias, adicional de férias, 13º salário, FGTS, multa de 40% sobre o FGTS, aviso prévio e demais verbas rescisórias;

2.4 - diante do exposto, individualiza seus haveres:

a) Horas extras.....	R\$ 6.764,28
b) Reflexos das horas extras nos DSRs.....	R\$ 1.348,79
c) Reflexos das horas extras nas demais verbas.....	R\$ 1.227,47
d) FGTS.....	R\$ 723,39
d) Multa de 40% do FGTS.....	R\$ 289,35
TOTAL.....	R\$ 10.353,31



no desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços.

Assinatura

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de produtos e serviços, com o nome completo e o cargo, e o nome e o cargo do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços.

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços, com o nome completo e o cargo, e o nome e o cargo do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de produtos e serviços.

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços, com o nome completo e o cargo, e o nome e o cargo do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de produtos e serviços.

EM BRANCO

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços, com o nome completo e o cargo, e o nome e o cargo do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de produtos e serviços.

Assinatura

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços.

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços.

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços.

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços.

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços.

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços.

Assinatura do(a) responsável pelo setor de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços.

3 - PARA REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO, REQUER AINDA:

3.1 - A concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos das Leis no 1060/50 e 5584/70, por se tratar de pessoa que não possui condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do próprio sustento;

3.2 - A notificação do réu para, querendo, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser designada e, se desejar, apresentar a defesa, sob pena de revelia;

3.3 - Provar o alegado através de prova documental anexa, testemunhal, depoimento pessoal do réu (ou de seu preposto), sob pena de confesso, pericial, e demais que se fizerem necessárias ao deslinde do feito;

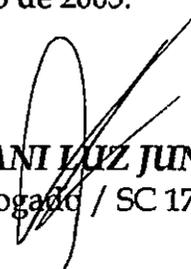
3.4 - Requer ainda a apresentação de provas documentais que estão em poder da parte contrária, e sendo importantes para ratificar os fatos, como por exemplo as folhas de pagamento e registro de empregados, entre outros;

3.5 - a procedência da presente ação para condenar o réu ao pagamento de todas as verbas pleiteadas, acrescidas de correção monetária, juros, custas processuais e demais cominações legais.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.353,31 (dez mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Nestes termos, pede deferimento.

Joinville, 20 de junho de 2005.


ERNANI LUZ JUNIOR
Advogado / SC 17.792

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura

de _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

devidamente

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

devidamente habilitado(a) para a assinatura de _____

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DO BOMBEIRO MILITAR

(P) M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Proc. n. 02605-2005-016-12-00-8

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao (à) Exmº (a). Sr (a). Juiz (a) do Trabalho por determinação superior.
Em 04 - 07 - 2005.

Manoel Silvano de Souza
Diretor de Secretaria

VISTOS ETC.:

Certifique a Secretaria se existem pendências no Processo n. 04335/2004, entre as mesmas partes. Não havendo, inclua-se em pauta e notifiquem-se com as advertências de estilo. Existindo, voltem conclusos.
Em 04-07-2005.

ALFREDO REGO BARROS NETO
Juiz do Trabalho

EM BRANCO

12
A.

2ª Vara do Trabalho de Joinville, SC.
Proc. nº 02605-2005-016-12-00-8

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para os devidos fins e em cumprimento ao despacho de fl. 11 que em consulta aos autos do processo nº 04335/2004 verifiquei que o mesmo foi arquivado definitivamente em 22/02/2005, tendo sido determinado seu arquivamento em 01/12/2004, tendo em vista sua extinção sem julgamento do mérito.

CERTIFICO, ainda, que foram arbitradas custas no importe de R\$200,00 ao reclamante, das quais ficou dispensada do pagamento, não existindo qualquer pendência.

Dou fé.

Joinville, 05-07-2005.

MANOEL SILVANO DE SOUZA
Diretor de Secretaria

EM BRANCO

20
19

RECEBIDO NO SERVIÇO DE
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE
EM 02 AGO. 2005
Sandra Helena Silva
Diretora Serv. Distribuição Subst.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE JOINVILLE - SANTA CATARINA

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

Em 02 AGO. 2005

Protocolo Geral à 2ª VARA.
Nº 24189

MARCOS CLEBER TORRES e TRANSPORTADORA REINO LTDA, devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que compuseram nos seguintes termos:

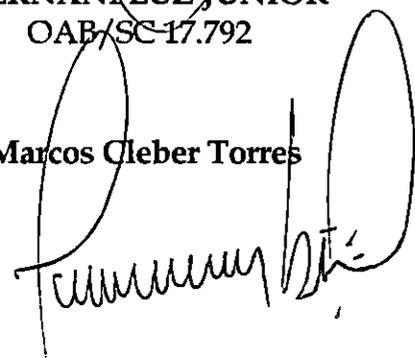
A Reclamada pagará ao Reclamante a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em quatro parcelas iguais e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vencendo-se a primeira quando da assinatura deste termo e as demais nos meses subseqüentes, sempre no mesmo dia, servindo como local de pagamento o Escritório Profissional do Representante do Reclamante ou outro que este indicar, desde que o faça com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência. Fica estipulada cláusula penal na ordem de 20% em caso do descumprimento, bem como fica advertida a Reclamada que o inadimplemento de uma das parcelas acarreta o vencimento antecipado das demais, sendo devida portanto a multa anteriormente prevista. Por este acordo ficam quitados os valores pleiteados na inicial.

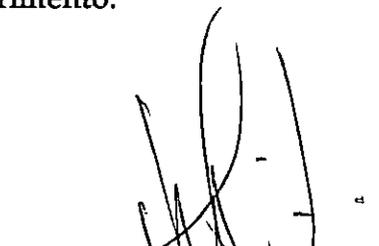
Desta forma, requer a homologação do presente acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nestes termos, espera deferimento.

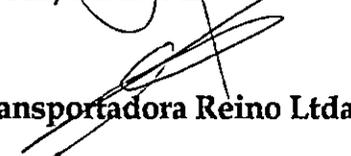

ERNANI LUZ JUNIOR
OAB/SC-17.792

Marcos Cleber Torres




ÉZIO EMIR GRACHER
OAB/SC 10.842

Transportadora Reino Ltda.



2605 - 05

EM BRANCO

26
7

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE
Processo n. 02605-2005-016-12-00-8

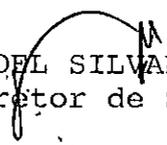
CERTIDÃO/CONCLUSÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que em 22-08-2005, segunda-feira, decorreu o prazo de cinco dias, conforme intimação de fl. 22, sem que o reclamante informasse o endereço atual de seu procurador.

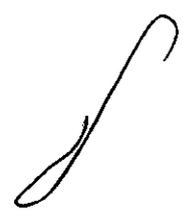
Dou fé.

Com a certidão supra e em cumprimento ao despacho de fl. 24 faço os presentes autos CONCLUSOS.

Joinville, 26-08-2005, sexta-feira.


MANOEL SILVANO DE SOUZA
Diretor de Secretaria

Renovem-se as intimações às partes, sendo o reclamante com comprovante de entrega, cumprindo à reclamada juntar cópia do contrato social com as alterações porventura existentes. Prazo: 05 dias. Em 31-08-2005.



DENISE ZANIN
Juíza do Trabalho

EM BRANCO

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE
Processo n. 02605-2005-016-12-00-8

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que no dia 30-09-2005, sexta-feira, decorreu o prazo de cinco dias, conforme intimação de fl.31, sem que o reclamante informasse o atual endereço de seu procurador, conforme determinado na ata de fl. 21.

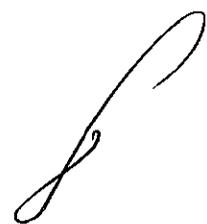
Dou fé.

Com a certidão supra faço os presentes autos CONCLUSOS.

Joinville, 05-10-2005.

MANOEL SILVANO DE SOUZA
Diretor de Secretaria

Aguarde-se por mais 15 dias. No silêncio, reinclua-se o feito em pauta visando à apreciação do acordo, intimando-se o reclamante diretamente. O não comparecimento do autor importará no arquivamento do feito com base no art. 844 da CLT. Em 07-10-2005.



DENISE ZANIN
Juíza do Trabalho

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

38

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE
Processo n. 02605-2005-016-12-00-8

C E R T I D ã O

Certifico que nos termos da PORTARIA PRESI/CR 07, de 20 de outubro de 2005, os prazos foram suspensos nesta Unidade Judiciária nos dias 20-10-2005, quinta-feira, e em 21-10-2005, sexta-feira, em decorrência de falha no servidor (equipamento que gerencia o SAP1), sendo que o sistema somente voltou a funcionar regularmente na manhã do dia 24-10-2005, segunda-feira.

Certifico, mais, que em 24-10-2005, segunda-feira, decorreu o prazo de quinze dias sem que o reclamante informasse o atual endereço de seu procurador.

Certifico, também, que no dia 31-10-2005, segunda-feira não houve expediente nesta Unidade Judiciária em razão do adiamento do feriado regimental alusivo ao Dia do Funcionário Público que ocorreu em 28-10-2005, sexta-feira, nos termos da Portaria GP nº 0624 de 24 de novembro de 2004, expedida pela Exmª. Srª. Juíza Presidente do E. TRT da 12ª Região.

Certifico, ainda, que nos dias 1º-11-2005, terça-feira e 02-11-2005, quarta-feira, não houve expediente nesta Unidade Judiciária em razão do Feriado Nacional de Finados, nos termos do art. 181 do Regimento Interno do E. TRT da 12ª Região.

Certifico, finalmente, que em razão do acima exposto passo a cumprir a segunda parte do despacho de fl.37.

Dou fé.

Joinville, 07-11-2005:

MANOEL SILVANO DE SOUZA
Diretor de Secretaria

EM BRANCO

44
R.

TERMO DE AUDIÊNCIA

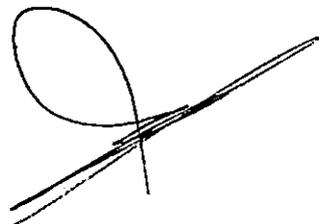
Processo N° : AT 02605-2005-016-12-00-8

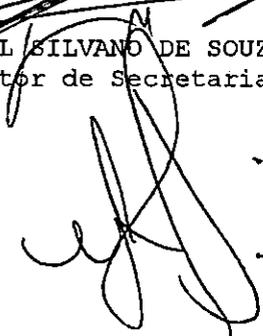
Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e seis, às 08:25 horas, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Joinville, sob a presidência do Exmº Juiz do Trabalho, Dr. ALFREDO REGO BARROS NETO, foram apregoadas as partes: **Marcos Cleber Torres**, reclamante e **Transportadora Reino Ltda.**, reclamada.

PRESENÇA DAS PARTES: Presente o reclamante acompanhado do Dr. Ernani Luz Junior. Presente a reclamada por sua preposta, Srª Katia Hochstein, RG/SC n° 3710638, acompanhada do Dr. Ézio Emir Gracher, já credenciado e que deverá juntar carta de preposição no prazo de 48 horas.

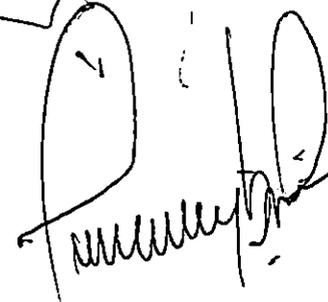
Nos termos do Provimento CGJT 5/2003, o reclamante informa ao juízo o número de sua CTPS, qual seja, 89950, Série 010-SC, RG n° 2/R-2512443 - SSP/SC, CPF n° 658.257.649-68 e inscrição no PIS n° 123.03684.40.6.

CONCILIAÇÃO: Inquirido o reclamante, confirma ter conhecimento dos termos e conseqüências do acordo de fl.20. Confirma, ainda, já ter recebido a quantia convencionada. O juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de R\$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante e dispensadas. A reclamada efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária (quota do empregado/quota do empregador) incidente sobre cada parcela, observado o mês de competência de cada pagamento, devendo comprová-lo nos autos no prazo de 05 dias, em guia GPS original ou cópia autenticada, apurado sobre o valor total do acordo. Não há falar em retenções fiscais, considerando-se que o crédito restou disponível na data de vencimento de cada parcela, as quais inseriram-se no limite de isenção. Não comprovado o recolhimento, execute-se na forma da lei. Intime-se o INSS em cumprimento ao disposto no artigo 832, parágrafo 4º, da CLT. Não havendo pendências, arquivem-se. Devolvem-se ao reclamante os documentos de fls.07/10. O procurador do autor informa que seu endereço para intimações é Rua Paraguai, 420, bairro das Nações, Balneário Camboriú-SC. Cientes os presentes. Nada mais. /jan.


DR. ALFREDO REGO BARROS NETO
Juiz do Trabalho


MANOEL SILVANO DE SOUZA
Diretor de Secretaria


Katia Hochstein



EN BRANCO

RECEBIDO NO SERVIÇO DE
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

ÉZIO EMIR GRACHER
Advogado OAB/SC 10.842



32
0

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Em 29 SET. 2005

SÔNIA YREICHEL
Técnico Judiciário

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

Em 29 SET. 2005

Protocolo Geral à 2ª VARA.
Nº 31240

TRANSPORTADORA REINO LTDA.
devidamente qualificada na Reclamatória
02605.2005.016.12.00.8 que lhe promove MARCOS CLEBER
TORRES, igualmente qualificado, vem à presença de V. Exa.,
requerer a junta do contrato social e informar que já cumpriu
o acordo integralmente.

Nestes termos
Pede deferimento.
Baln. Camboriú, 27/Setembro/2005.

ÉZIO EMIR GRACHER
OAB/SC 10.842

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



48
A

RECEBIDO NO SERVIÇO DE
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

ÉZIO EMIR GRACHER
Estado OAB/SC 10.842



EM 23 JAN. 2006

Sandra Helena Silva
Diretora Serv. Distribuição Subst.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO TITULAR DA SEGUNDA
VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE JOINVILLE

Em 23 JAN. 2006

Protocolo Geral a 2ª VARA.
Nº 176f

TRANSPORTADORA REINO LTDA.
devidamente qualificada na ação sob nº 02605-2005-016-12-00-8 que lhe promoveu MARCOS CLEBER, igualmente qualificado, vem à presença de V. Exa., requerer a juntada dos recibos de pagamento e guias de inss.

Nestes termos
Pede deferimento.
Baln. Camboriú, 18/Janeiro/2006.

ÉZIO EMIR GRACHER
OAB/SC 10.842

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	11/2005
			5 - IDENTIFICADOR	83.553.107/0001-94
			6 - VALOR DO INSS	55,00
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO C.N.P.J. 83.553.107/0001-94 TRANSPORTADORA REINO LTDA. R BENJAMIN CONSTANT, 3753 - SALAS 1 E 2 COSTA E SILVA JOINVILLE SANTA CATARINA 89.217-001		7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		31/01/2006	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS		8,80
		11 - TOTAL		63,80
		12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1º Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

8800358 110 654 180106C

63,80R AR05

1º TABELIONATO DE NOTAS
 (47) 433-5844 - Joinville - SC
 carlobo@terra.com.br
 Rua 3 de Maio, 31 - Centro

19 JAN. 2006

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do Documento apresentado. Dou fé.

COLEGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ana Maria Cordeiro Maciel
 Escrevente

SELO DE RECEBIMENTO
 ISENTA

AOS 10741

EM BRANCO

50

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909	
	4 - COMPETÊNCIA	08/2005	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO C.N.P.J. 83.553.107/0001-94 TRANSPORTADORA REINO LTDA. R BENJAMIN CONSTANT, 3753 - SALAS 1 E 2 COSTA E SILVA JOINVILLE SANTA CATARINA 89.217-001</p>	5 - IDENTIFICADOR	83.553.107/0001-94	
	6 - VALOR DO INSS	55,00	
	7 -		
	8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	31/01/2006	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	14,44	
	11 - TOTAL	69,44	
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

EPD0358 110 651 180106C

69,44R AR05

1º. TABELIONATO DE NOTAS
(47) 433-5844 - Joinville - SC
carlobo@terra.com.br
Rua 3 de Maio, 31 - Centro

19 JAN. 2006

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do Documento apresentado, Dou fé.

Dr. CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Arca Maria Goreti Mackeão
Escritora

SELO DE HOMOLOGAÇÃO
ISENTO

ADS10742

EM BRANCO

51
12

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	09/2005
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO C.N.P.J. 83.553.107/0001-94 TRANSPORTADORA REINO LTDA. R. BENJAMIN CONSTANT, 3753 - SALAS 1 E 2 COSTA E SILVA JOINVILLE SANTA CATARINA 89.217-001		5 - IDENTIFICADOR	83.553.107/0001-94	
		6 - VALOR DO INSS	55,00	
		7 -		
		8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	31/01/2006	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	13,67	
		11 - TOTAL	68,67	
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

880358 110 652 180106C

68,67R AR05

1º TABELIONATO DE NOTAS
 (47) 433-5844 - Joinville - SC
 carlobo@terra.com.br.
 Rua 3 de Maio, 31 - Centro

19 JAN 2006

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do documento apresentado.

DR. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ara Maria Goretti Machado
 Escrevente

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 ISEN 6

ADS10743

EM BRANCO

59 JA

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
	4 - COMPETÊNCIA	10/2005
	5 - IDENTIFICADOR	83.553.107/0001-94
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO C.N.P.J. 83.553.107/0001-94 TRANSPORTADORA REINO LTDA. R. BENJAMIN CONSTANT, 3753 - SALAS 1 E 2 COSTA E SILVA JOINVILLE SANTA CATARINA 89.217-001</p>	6 - VALOR DO INSS	55,00
	7 -	
	8 -	
	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	31/01/2006	
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	12,91
	11 - TOTAL	67,91
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

8*00358 110 653 1801060

67,91R AR05

1º. TABELIONATO DE NOTAS
(47) 433-5844 - Joinville - SC
carlobo@terra.com.br.
Rua. 3 de Maio, 31 - Centro

19 JAN 2006

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do Documento apresentado, Dou fé.

CONREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Ara Maria Goretti Maciel
Escritório de Registro
ISENTO
AOS 10744

EM BRANCO

53
CF

Transportadora Reino Ltda

Rua Benjamin Constant, 3.753 - Salas 01 e 02
CNPJ: 83.553.107/0001-94 - Inscr.Est.: 251.845.095
89.217-001 Joinville - Santa Catarina

RECIBO R\$ 500,00

Recebemos de Transportadora Reino Ltda

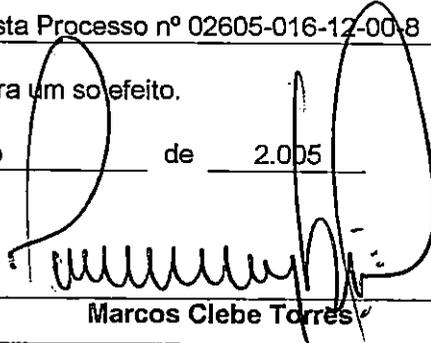
a importância de Quinhentos Reais.*****

Referente 1ª Parcela no acordo trabalhista Processo nº 02605-016-12-00-8

Pelo que passamos o presente recibo para um sofeito.

Joinville, 2 de Agosto de 2.005

Recebemos



Marcos Clebe Torres

EM BRANCO

Transportadora Reino Ltda

Rua Benjamin Constant, 3.753 - Salas 01 e 02
CNPJ: 83.553.107/0001-94 - Inscr.Est.: 251.845.095
89.217-001 Joinville - Santa Catarina

RECIBO R\$ 500,00

Recebemos de Transportadora Reino Ltda

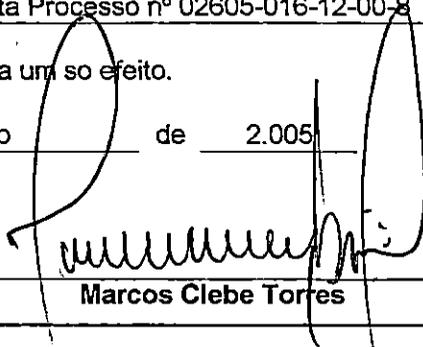
a importância de Quinhentos Reais.*****

Referente 2ª Parcela no acordo trabalhista Processo nº 02605-016-12-00-8

Pelo que passamos o presente recibo para um só efeito.

Joinville, 2 de Setembro de 2.005

Recebemos



Marcos Clebe Torres

154

EM BRANCO

15
15

Transportadora Reino Ltda

Rua Benjamin Constant, 3.753 - Salas 01 e 02
CNPJ: 83.553.107/0001-94 - Inscr.Est.: 251.845.095
89.217-001 Joinville - Santa Catarina

RECIBO R\$ 500,00

Recebemos de Transportadora Reino Ltda

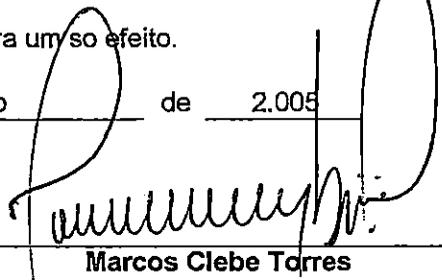
a importância de Quinhentos Reais.*****

Referente 3ª Parcela no acordo trabalhista Processo nº 02605-016-12-00-8

Pelo que passamos o presente recibo para um só efeito.

Joinville, 3 de Outubro de 2.005

Recebemos



Marcos Clebe Torres

EM BRANCO

56
A

Transportadora Reino Ltda

Rua Benjamin Constant, 3.753 - Salas 01 e 02
CNPJ: 83.553.107/0001-94 - Inscr.Est.: 251.845.095
89.217-001 Joinville - Santa Catarina

RECIBO R\$ 500,00

Recebemos de Transportadora Reino Ltda

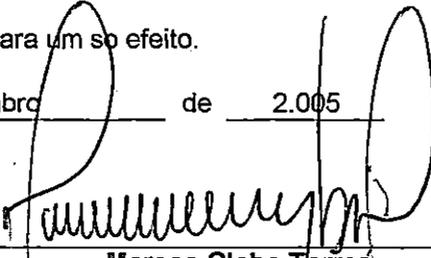
a importância de Quinhentos Reais.*****

Referente 4ª Parcela no acordo trabalhista Processo nº 02605-016-12-00-8

Pelo que passamos o presente recibo para um só efeito.

Joinville, 3 de Novembro de 2.005

Recebemos



Marcos Clebe Torres

EM BRANCO

58
2

2ª Vara do Trabalho de Joinville, SC.
Proc. nº 02605-2005-016-12-00-8

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para os devidos fins, que em 07/02/2006, terça-feira, decorreu o prazo de oito dias, conforme carga à fl. 57, sem que o INSS se manifestasse quanto ao acordo homologado à fl. 44 e recolhimentos previdenciários comprovados às fls. 49/52.

Certifico mais que, em razão de ter verificado não haver pendências, passo a cumprir a última parte do termo da fl. 44, arquivando os presentes.

Dou fé.

Joinville, 15 de fevereiro de 2006.


ELIANE SCHMIDMEIER
Diretora de Secretaria

ARQUIVADO

EM 20/02/06


RAQUEL KASSIANNE B. F. BAUMER
Técnico Judiciário

1

2

3

4

5

6